



PARECER ÚNICO Nº 0539136/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	13048/2005/002/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação superficial coletiva em curso d' água	21082/2019	Aguardando renovação
Captação subterrânea em poço tubular	33252/2014	Portaria N°1905102/2019 publicada

EMPREENDEREDOR:	AKIO TAMEKUNI	CPF:	115.840.009-34
EMPREENDIMENTO:	LOTE PADAP 45	CPF:	115.840.009-34
MUNICÍPIO(S):	Rio Paranaíba	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	7862800	LONG/X 375400

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---	-----

NOME:	BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH:	PN1: Alto Rio Paranaíba; PN2: Rio Araguari; SF4: Entor no de Três Marias	SUB-BACIA: Rio São João

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
G-01-01-5	Horticultura	3
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura	2
G-05-02-0, G-04-01-4	Barragem de irrigação, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas	Não passível

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Rodrigo Pedrosa de Carvalho	CREA MG 40.400
Paulo Marcelo de Oliveira	CREA MG 32.376
Érica Cristina Gomes	CREA-MG 168.168
Marconi Pereira Martins	CRBio 76.695/04

RELATÓRIO DE VISTORIA: 157222/2019	DATA:	09/07/2019
------------------------------------	-------	------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alencar Cunha Filho – Analista Ambiental	1148740-2	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Apoio Técnico	1191774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. Introdução

O empreendimento Lote PADAP 45 está localizado no município de Rio Paranaíba e solicita Licença de Operação Corretiva-LOC, através do processo N° 13048/2015/002/2014, formalizado em 18/12/2014.

O empreendimento exerce as seguintes atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes em até 274,00 hectares (2 ciclos anuais) que é enquadrada pela DN 217/2017 como classe 2; Horticultura em até 200,00 hectares, que é enquadrada pela DN 217/2017 como classe 3 e porte médio. E também as seguintes atividades não passíveis de licenciamento ambiental, que são: Beneficiamento primário de produtos agrícolas para até 6.240 ton/ano e Barragem de irrigação em 2,50 hectares de área inundada.

Foram apresentados os estudos PCA - Plano de Controle Ambiental e RCA - Relatório de Controle Ambiental pela consultoria Irriplan, elaborados pelo Engenheiro Agrícola Rodrigo Pedro de Carvalho com ART 14201400000002012220; pelo Engenheiro Agrônomo Paulo Marcelo de Oliveira com ART 14201400000002012077 e pela geógrafa Érica Cristina Gomes com ART 142010000000201575.

A vistoria foi realizada em 09/07/2019, na presença de nova consultoria ambiental do empreendimento - Verde Cerrado Consultoria e Projetos, - sendo representada pelo biólogo, Sr. Marconi Pereira Martins. Foi apresentada procuração datada de 14/06/2018, no qual há nomeação desse profissional como responsável pela área ambiental da fazenda Lote Padap 45.

Cabe ressaltar que o empreendimento está operando sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi lavrado o auto de infração N°126770/2019 com suspensão das atividades até a devida regularização ambiental. O Lote 45 Padap possui a Licença de Operação N°004, emitida em 14/02/2008 e expirada em 13/02/2014, no qual não houve renovação.

2. Caracterização do Empreendimento

As informações relatadas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais apresentados e por constatações em vistoria bem como por informações complementares.

O empreendimento está instalado na zona rural do município de Rio Paranaíba, onde o acesso é feito pela BR 365.

A propriedade se refere ao lote PADAP N°45 (matrícula 11.927) com área total de 255,4000 ha. De acordo com documentos apresentados pelo empreendedor o uso e ocupação do solo seguem descritos abaixo:

Reserva Legal	10,4079 ha
APP	20,4012 ha
Culturas em Pivôs	150,00 ha
Café	48,1202 ha



Benfeitorias e estradas	4,8805 ha
Represa	2,5000 ha
Culturas não irrigadas	19,0643 ha
Total	255,4000ha

2.1 Caracterização das Estruturas Físicas

A propriedade possui as seguintes benfeitorias:

- Uma casa residencial;
- Um terreiro de café cimentado e tulha;
- Dois depósitos, abertos, de fertilizantes;
- Uma rampa de lavagem de veículos;
- Posto de abastecimento com dois tanques de óleo diesel;
- Um poço tubular;
- Um refeitório de madeira;
- Um depósito de agrotóxicos e de embalagens vazias;
- Dois galpões de máquinas e implementos;
- Um galpão para serviços diversos e armazenamento de adubos foliares;
- Uma casa de máquinas para captação superficial de recurso hídrico;
- Maquinas agrícolas, como tratores, colheitadeiras, pulverizadores, plantadeiras e caminhões.

2.2 Desenvolvimento das Atividades

A principal atividade da fazenda para fins de licenciamento ambiental compreende a produção de alho e cenoura, além do cultivo de milho, soja, trigo e café. Toda a área de horticultura é irrigada por dois pivôs centrais e uma parte das culturas anuais também. A fazenda possui 06 funcionários fixos e não há contratação de mão de obra temporária.

Na propriedade há um sistema de fossas sépticas que atende ao refeitório, escritório e banheiros. No lavador de veículos há caixa separadora de água e óleo. Não há uma central de segregação de resíduos sólidos, como papel, plástico, papelão, lâmpadas, dentre outros. Esses resíduos são vendidos a empresa Minas Reciclagem. Será condicionado neste parecer a construção de uma central para a correta separação desses materiais. Os contaminantes, como aqueles gerados na manutenção de tratores e implementos agrícolas, como filtros, óleos queimados, dentre outros, são acondicionados em bombonas e posteriormente recolhidos por empresas especializadas.

No PCA - Plano de Controle Ambiental apresentado, é recomendado a construção de depósito de embalagens vazias de óleos lubrificantes.

O depósito de defensivos está localizado a uma distância superior a 30 metros do escritório e refeitório, o que é recomendado, porém, o local não é arejado e não tem boa ventilação. Foi também observado vários defensivos armazenados diretamente no chão, sem a presença de estrados. Já o armazenamento de embalagens vazias é feito ao lado do depósito de defensivos, em local limpo e arejado. Os efluentes das lavagens das embalagens de RPIs tem um sistema de tratamento com uma caixa de decantação.



A operação de beneficiamento de café realizada na propriedade compreende apenas a secagem dos grãos, que são posteriormente enviados a Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - para a realização das outras fases. Já o posto de combustível possui dois tanques com capacidade para 5000 litros cada um.

3- Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado na bacia federal do rio Paranaíba e na bacia estadual do rio Araguari e na microbacia do rio São João. O clima predominante em todas as áreas de influência do empreendimento é o tropical. As médias anuais são de 128,95 mm de chuva; 26,7°C para temperaturas máximas e 16,2°C para temperaturas mínimas.

De acordo com dados da Estação Coopadap, a precipitação média anual na região é de 1547mm. Entre os meses de outubro e março estão acumulados 85% das chuvas que ocorrem durante o ano. Já os trimestres mais chuvosos concentram-se entre os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, chegando a índices próximos a 50% da precipitação total anual.

A área de influência direta está relacionada com o Córrego das Vertentes (um dos formadores do rio João), desde sua entrada na propriedade, passando pela confluência com o córrego Jabuticaba, continuando pelo rio São João, estendendo-se por esta sub bacia até a confluência do ribeirão dos Ferreiros. A área de influência indireta pode ser caracterizada como uma área regional onde os efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não pela consequência de uma ação específica do mesmo, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas pelo desenvolvimento de suas atividades. Foi então considerada como área de influência indireta os municípios de Rio Paranaíba, Arapuã, Carmo do Paranaíba e São Gotardo.

Os solos classificados como latossolos são predominantes na propriedade, no qual há a ocorrência de latossolos vermelho-amarelo distróficos. A fazenda possui relevo plano e suave ondulado, ficando os desniveis voltados para as áreas de reserva legal e locais onde existem recursos hídricos.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado e a vegetação nativa remanescente corresponde a áreas de APP e reserva legal, que são caracterizadas por áreas de cerrado e cerrado em transição com floresta estacional semidecidual. A fauna, é caracterizada pela ocorrência de espécies típicas do cerrado como lobo guará, tamanduá bandeira, veado catingueiro, cascavel, urutu, tucano, siriema, jararaca e papagaio.

4-Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de abastecimento de água para irrigação na propriedade é através da captação superficial, que está em área de conflito, localizada no rio São João, com coordenadas geográficas latitude 19° 19' 17" longitude 46° 11' 05" com Portaria de Outorga Coletiva N° 292/2014 expirada em 25/02/2019, no qual houve o pedido de renovação dentro do prazo, na data de 13/02/2019, através do processo 21082/2019.





Já a fonte de abastecimento de água para uso doméstico e do lavador de veículos é através de um poço tubular, cuja outorga está devidamente regularizada através da Portaria N° 1905102/2019.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor apresentou, na data de 12/08/2019, como informação complementar, laudo técnico (com ART) de comprovação de ocupação antrópica consolidada. A área total da intervenção foi de 75 m², que corresponde ao sistema de captação/adução de água composto por casa de bomba, conjunto moto bomba, painel de controle, adutora e acessórios, rede elétrica aérea e tufo instalado no poste com cabide de medição de energia em alvenaria. De acordo com artigo 2º da Lei estadual 20922/2013, a ocupação antrópica consolidada é aquela existente em data anterior a 22/07/2008. Conforme observado em vistoria, não há indícios de intervenções recentes na fazenda. As intervenções existentes são aquelas caracterizadas por antrópicas consolidadas, no qual ocorreram anteriormente a 22/07/2008, conforme comprovação de laudo técnico.

6. Reserva Legal

O empreendimento possui área total de 252,8741 hectares e apenas 10,4079 ha de reserva legal no próprio imóvel. Esta reserva é composta por cerrado em bom estado de preservação. Foi feito e apresentado corretamente o CAR-Cadastro Ambiental Rural desta propriedade com o registro MG-315504-0BB42B50CE0B4F8D 82BBD12752C1AO35. O restante da reserva legal, que corresponde a uma área de 40,6821 ha, está compensada na Fazenda Santo Antônio das Minas Vermelhas, com área total de 169,4768 ha no município de Patos de Minas (matrícula 52.266), sendo composta por campo e campo cerrado em bom estado de preservação. Esta fazenda está toda coberta por vegetação nativa sendo que a reserva compensada forma assim um corredor ecológico e cumpre a função ambiental da reserva legal. Foi também feito corretamente e apresentado o CAR desta fazenda, com registro MG 3148004-C2A7212C9168430C89728451D82E0943. Cabe ressaltar que ambas reservas também estão registradas nas respectivas matrículas.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Poluição dos solos e Recursos Hídricos pelo Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes

A contaminação pelo uso desses produtos pode acarretar desequilíbrio no ambiente, além de poderem causar contaminação da água e de comunidades hidrológicas. Os efeitos da toxicidade aguda ou crônica, tanto aos organismos aquáticos, quanto ao ser humano pela ingestão da água ou peixes contaminados também podem ocorrer com efeitos sobre o meio físico, biótico e econômico.

Medidas Mitigadoras: Seguir as normas de aplicação de agrotóxicos bem como realizar a operação de tríplice lavagem das embalagens vazias e utilização de equipamento de proteção individual - EPIs.

7.2 Geração de Focos Erosivos

Na fazenda, a utilização de máquinas e implementos agrícolas em áreas com relevo suave ondulado pode ocorrer a geração de focos erosivos, cujos efeitos estão relacionados com perdas de solo e carreamento dessas partículas aos cursos d'água, gerando problemas de assoreamento.



Medidas Mitigadoras: Práticas conservacionistas do solo, como plantio direto, curvas em nível e bolsões de retenção de águas. Durante vistoria foi observado que há curvas de nível apenas em algumas faixas no cafezal, sendo ausente os bolsões de retenção de água.

7.3 Efluentes Líquidos

São gerados na residência e lavadores de veículos, sendo que os efluentes domésticos contam com fossas sépticas e os lavadores de veículos possuem caixas separadoras de água e óleo. Já os efluentes resultantes das lavagens de EPIs e embalagens vazias de agrotóxicos são aproveitados na lavoura.

Nos trabalhos nas lavouras existem sanitários móveis que são reposicionados conforme se movem as frentes de trabalho. Os efluentes sanitários destes compartimentos são dispostos diretamente no solo, por meio de valas sépticas que são recobertas por cal e terra. Será condicionado neste parecer a alteração deste tipo de estrutura por sanitários químicos.

7.4 Resíduos Sólidos

Caracterizados por embalagens vazias de agrotóxicos, lâmpadas, vidros, papelão, sacos plásticos de fertilizantes, lixo orgânico residencial, restos vegetais das culturas exploradas (folhas e ramos), resíduos contaminados com óleo e EPIs contaminados.

Durante vistoria foi verificado que atrás do depósito de defensivos estão espalhados no solo grande quantidade de sucatas. Será condicionado neste parecer a construção de uma central de armazenamento desse material. Esta área deverá ter o piso cimentado e ser organizada com o tipo de material depositado, tais como latas, latões, peças de máquinas e veículos, dentre outros.

8. Programas e/ou Projetos

No RCA é sugerido a realização de um programa de educação ambiental para os funcionários da fazenda através de esclarecimentos dos riscos ambientais e de acidentes com o objetivo de conscientização para melhoria das condições ambientais e de preservação bem como adoção de procedimentos de menor potencial poluidor.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo, Declaração de Conformidade com as leis e normas expedida pelo Município de Rio Paranaíba-MG, assim como o comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor solicitada no FOBI respectivo.





Mister ressaltar que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente averbada ou compensada, tal qual já destacado, havendo parte localizado numa gleba componente do imóvel em tela e o restante, devidamente compensada em propriedade distinta, tendo sido o processo instruído com os Cadastros Ambientais Rurais – CAR – respectivos, atendendo, desta feita, aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Desta feita, nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Lote PADAP 45 de **AKIO TAMEKUNI** para as atividades de “Horticultura; Culturas anuais, semiperenes, perenes e silvicultura; barragem de irrigação, beneficiamento primário de produtos agrícolas”, no município de RIO PARANAÍBA, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972/2016, compete à Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, decidir sobre o processo de licenciamento ambiental em tela.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) dos Lotes Padap 48,60,61,62 e 64.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) dos Lotes Padap 48,60,61,62 e 64.

Anexo III. Relatório Fotográfico dos Lotes Padap 48,60,61,62 e 64.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Lote Padap 45

Empreendedor: Akio Tamekuni

Empreendimento: Lote Padap 45

CPF: 115.840.009-34

Município: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes Barragem de irrigação, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1, G-05-02-0, G-04-01-4

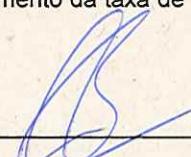
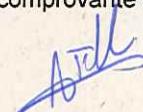
Processo: 13048/2005/002/2014

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável, a implantação da central para armazenamento de sucatas, conforme descrito no item 7.4 do parecer.	90 dias
03	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico, com ART do responsável, a implantação da central para separação de resíduos sólidos, bem como de um depósito de embalagens vazias de óleos lubrificantes, conforme descrito no item 7.4 do parecer.	180 dias
04	Apresentar, anualmente, relatório descritivo e fotográfico, com ART do responsável, comprovando a adoção de técnicas conservacionistas do solo a fim de conter processos erosivos, conforme descrito no item 7.2 do parecer.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Substituir sanitários móveis utilizados nas frentes de trabalho por sanitários químicos.	180 dias
	Apresentar comprovação de alteração por meio de relatório fotográfico e cópia do contrato de serviços.	
06	Adequar o galpão de depósito de defensivos, conforme Norma ABNT NBR 9843, bem como organizar o depósito 1 de fertilizantes, com estrados.	90 dias
07	Apresentar análise de solo das áreas cultivadas com horticultura e culturas anuais, nas profundidades 0-20 e 20-40cm. Parâmetros: P, K, Ca, Mg CTC, S AL, Zn, Fe, Mo, PH, Saturação de Bases. Obs: As análises devem ser feitas em laboratórios credenciados, conforme preconiza DN Copam 167/2011	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da concessão da Licença na Imprensa Oficial do Estado – IOF/MG.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);





Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Lote Padap 45

Empreendedor: Akio Tamekuni

Empreendimento: Lote Padap 45

CPF: 115.840.009-34

Município: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes Barragem de irrigação, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1, G-05-02-0, G-04-01-4

Processo: 13048/2005/002/2014

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída das fossas sépticas	DBO, DQO, Óleos e Graxas, PH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão e Detergentes	Anual
Entrada e Saída dos Sistemas de Caixas Separadoras de Água e Óleo	DBO, DQO, Vazão Média Diária, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis e Detergentes	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Enviar anualmente à Supram TMAP, durante a vigência da licença, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme Portaria Ibama N°85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da correta manutenção da frota de veículos movidos a diesel quanto a emissão de fumaça preta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

0539136/2019
27/08/2019
Pág. 13 de 19

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Lote Padap 45

Empreendedor: Akio Tamekuni

Empreendimento: Lote Padap 45

CPF: 115.840.009-34

Municípios: Rio Paranaíba

Atividade(s): Horticultura, Culturas Anuais e Perenes Barragem de irrigação, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

Código(s) DN 217/17: G-01-01-5, G-01-03-1, G-05-02-0, G-04-01-4

Processo: 13048/2005/002/2014



Tanque de abastecimento de veículos



Lavador de veículos



Depósito de fertilizantes 1



Depósito de fertilizantes 2

[Assinatura]



Poço Tubular



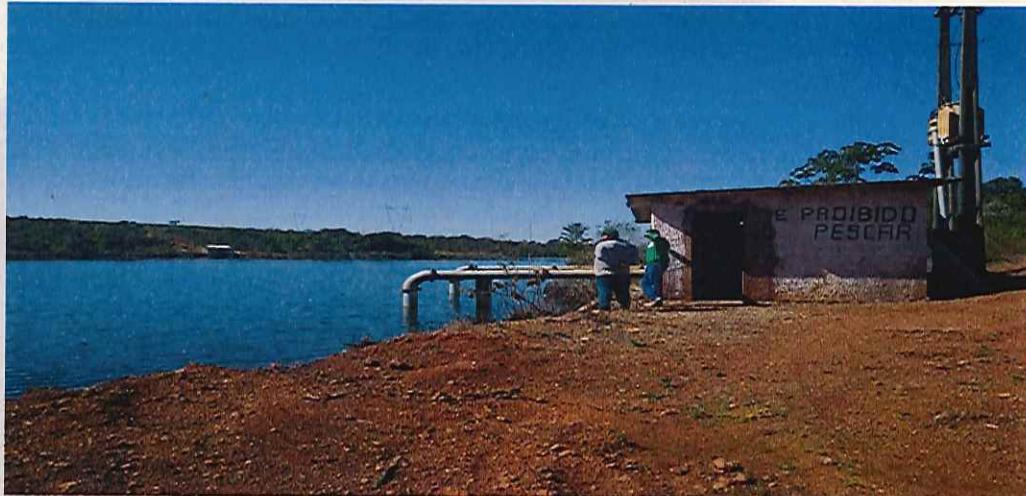
Fossa Séptica



Depósito de defensivos



Curvas de nível no cafezal

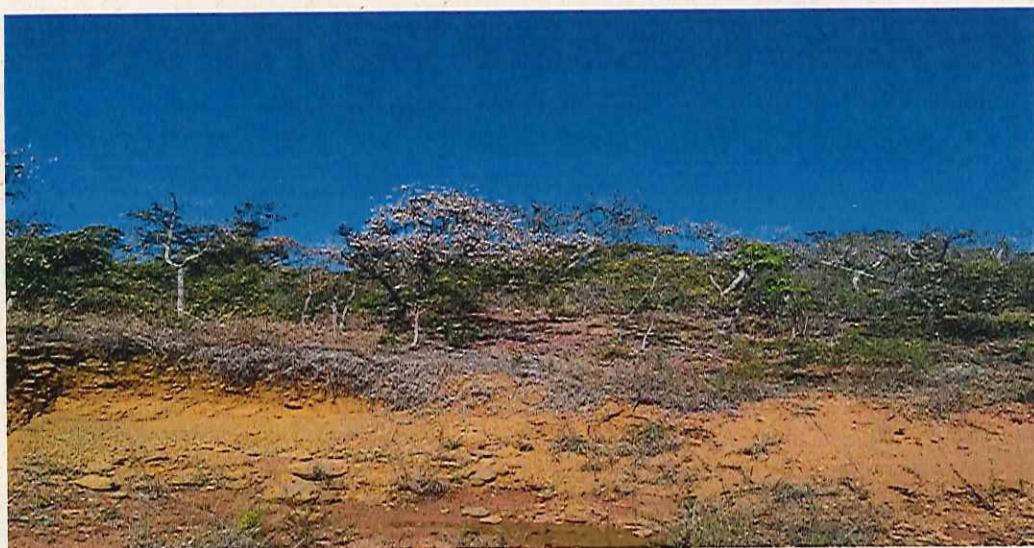


Barramento



Local de beneficiamento de café

[Handwritten signatures]



Reserva Legal



Reserva Legal



Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos

[Handwritten signatures]



Vista da entrada do local de armazenamento de defensivos e do armazenamento de embalagens vazias

[Assinatura]

